

Ilmº. Sr. Oficial do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Parnamirim/RN.

Nome: _____,
Nacionalidade: _____, Profissão: _____, Estado Civil: _____,
RG: _____, Órgão Expedidor: _____, CPF: _____,
Endereço: _____, nº: _____, Bairro: _____,
Complemento: _____, Cidade: _____, CEP: _____,
Estado: _____, Telefone: _____, E-mail: _____.

Por meio do presente, venho requerer a V. Sa. se digne proceder o REGISTRO, e eventuais averbações, do seguinte título (**Ex: Escritura Pública, Contrato, Formal de Partilha, etc.**) _____, no(s) imóvel(veis) designado(s) por (**Ex: Endereço Completo, Lote, Quadra, Apto, Bloco, etc.**) _____ matriculado sob número _____.

Termos em que,
Pede deferimento

Parnamirim/RN., ____ de _____ de 20__.

Nome:
CPF:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 1 - O requerimento deverá ser formalizado pela mesma pessoa indicada como “apresentante” no protocolo junto ao Registro de Imóveis (**Art. 262, do Código de Normas do RN - Caderno Extrajudicial**);
- 2 - Tratando-se de requerimento formalizado por pessoa jurídica, deverá ser apresentada prova de sua representação por aquele que o subscrever, em forma de cópia autenticada (instrumentos de constituição de sociedade, alteração contratual, estatuto social, ata de assembleia);
- 3- Tratando-se de requerimento formalizado por procurador, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, em forma de cópia autenticada (procuração – substabelecimento);
- 4 – Efetuar reconhecimento de firma do apresentante, dispensado o previsto nas hipóteses legais e no **Art. 253, §§ 1º e 4º, do Código de Normas do RN - Caderno Extrajudicial**;
- 5 - Representado o interessado por advogado identificado pelo oficial, bastará o reconhecimento da firma do mandante no instrumento de mandato, prescindível a do mandatário, desde que possua poderes específicos (**Art. 253, § 2º, do Código de Normas do RN - Caderno Extrajudicial**);
- 6 - Se o requerimento for apresentado por terceiro, deverá conter o reconhecimento da firma do respectivo subscritor, ainda que o terceiro/portador apresente a via original de documento do requerente (**Art. 253, §3º, do Código de Normas do RN - Caderno Extrajudicial**).